

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 04/2026 =

DE 22 DE JANEIRO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE,

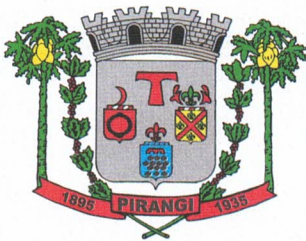
O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, visando adequar as dotações orçamentárias do Departamento de Saúde, com o objetivo de garantir a correta execução das ações e serviços públicos de saúde.

No que se refere ao valor de R\$.76.346,50, esclarece-se que a abertura do crédito ocorrerá por meio de superávit financeiro com recursos do Estado IGM, destinado ao custeio da Atenção Básica, possibilitando a aquisição de materiais de consumo necessários para a manutenção e melhoria dos serviços prestados à população, conforme plano de trabalho em anexo.

Adicionalmente, quanto ao valor de R\$.631.000,00, houve erro material na classificação da atividade na elaboração do orçamento, tendo sido a despesa originalmente vinculada de forma equivocada à funcional programática referente à Implantação de Políticas para Rede Alyné.

Assim, torna-se necessária a presente adequação orçamentária, por meio de anulação da dotação incorretamente classificada e da abertura de crédito na atividade correta, relacionada à Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde Bucal, assegurando a correta alocação dos recursos.

Ressalta-se que o presente ajuste não implica aumento de despesa, tratando-se apenas de correção técnica e contábil, com o objetivo de garantir a legalidade, a transparência e a adequada execução orçamentária, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

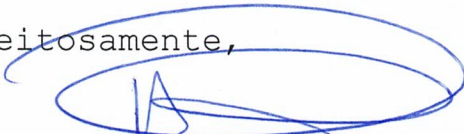
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Diante do exposto, solicitamos a especial colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que seja convocada, por esta Presidência, sessão extraordinária da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 40, Inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 169, Inciso III, do Regimento Interno, para apreciação e votação da presente matéria.

Certos da compreensão e do apoio dos Nobres Vereadores, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

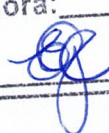

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao

EXMO. SR.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

Câmara Municipal de Pirangi / SP	
Protocolo nº	254
Data:	22/01/06
Hora:	13:54
	

Elaine C. Gallo Carareto
Diretora Legislativa
RG: 30.750.572-8



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 04/2026 =

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

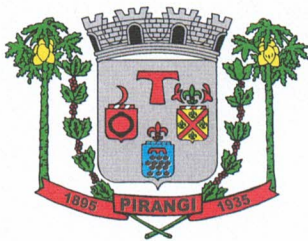
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$ 707.346,50 (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, a serem distribuídos nas seguintes classificações econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0000 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 76.346,50	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.005
10.301.0060.2043.0007 - Manutenção das Atividades da Equipe Saúde Bucal			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000

Parágrafo único - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 76.346,50 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

II - Anulação total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais) conforme funcional programática abaixo:

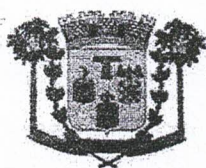
02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0006 - Implantação de Políticas para Rede Alyne			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 249	R\$.631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 22 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO IGM

Município: Pirangi – SP

Órgão Executor: Diretoria Municipal de Saúde

Fonte do Recurso: Incentivo à Gestão Municipal – IGM

Valor Total: R\$ 76.346,50

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aplicação de recursos financeiros provenientes do Incentivo à Gestão Municipal – IGM, no valor de **R\$ 76.346,50**, destinados à **aquisição de material de consumo para manutenção e fortalecimento da Atenção Básica**, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. JUSTIFICATIVA

A Atenção Básica constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo fundamental para a promoção, prevenção e cuidado contínuo da saúde da população.

Considerando a necessidade permanente de reposição de **materiais de consumo essenciais** para o funcionamento das Unidades de Saúde, bem como o aumento da demanda por atendimentos, torna-se indispensável a correta aplicação dos recursos do IGM para assegurar condições adequadas de trabalho às equipes e atendimento digno aos usuários.

O uso do recurso em material de consumo está em conformidade com a finalidade do IGM, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão e da assistência na Atenção Básica.

3. OBJETIVO

Garantir a aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento das Unidades de Atenção Básica do município, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos profissionais e a qualidade do atendimento à população.



Prefeitura do Município de Pirangi
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



4. RECURSOS FINANCEIROS

Fonte do Recurso	Valor (R\$)
Incentivo à Gestão Municipal – IGM	76.346,50
Total	76.346,50

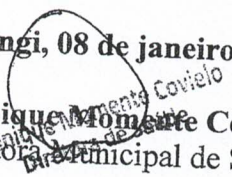
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados exclusivamente na **aquisição de material de consumo para Atenção Básica**, incluindo, entre outros:

- Materiais médico-hospitalares de uso contínuo;
- Materiais para procedimentos ambulatoriais;
- Insumos utilizados nas Unidades de Saúde da Família;
- Materiais necessários ao funcionamento das equipes da Atenção Básica.

A aquisição será realizada conforme planejamento da Diretoria Municipal de Saúde, respeitando as necessidades das unidades e a disponibilidade orçamentária.

Pirangi, 08 de janeiro de 2026.


Monique Momeni Coviello
Diretora Municipal de Saúde